



Curitiba, 16 de agosto de 2017.

REF.: Proposta do Administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo JPP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, CNPJ/MF nº 17.216.625/0001-98 convocada para o dia 01 de setembro de 2017.

Prezado(a) Cotista,

O **BANCO FINAXIS S.A.** (atual denominação do Banco Petra S.A), instituição financeira, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.758.741/0001-52, na qualidade de administrador do **JPP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.216.625/0001-98** ("Fundo"), vem, por meio desta, nos termos do Artigo 10.5 do Regulamento do Fundo, consultá-lo(a), acerca das seguintes propostas de deliberação:

I) EXAME E APROVAÇÃO DAS CONTAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO RELATIVAS AOS EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 30.06.2016;

Em relação a este primeiro item, trata-se da proposta de aprovação das contas prestadas pelo Administrador e as demonstrações contábeis do Fundo, relativas ao exercício social encerrado em 30.06.2016.

II) A ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

Em relação a este segundo item, trata-se da proposta a alteração da Taxa de Administração para que a mesma seja equivalente a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido (Contábil) do Fundo, sendo que a caberá ao Administrador uma remuneração mensal mínima no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

Vale ressaltar que a alteração da Taxa de Administração exposta visa a redução global das despesas do Fundo.

Desta feita, os artigos 11.2 e 11.3 do Regulamento passarão a vigorar com a presente redação:

“11.2. A Administradora receberá, pelos serviços prestados ao Fundo, uma Taxa de Administração equivalente a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido (Contábil) do Fundo, calculada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa de Administração”), remuneração que será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.

11.3. Caberá à Administradora uma remuneração mensal mínima no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.”

III) CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS DENOMINAÇÕES SOCIAIS DO ADMINISTRADOR E DO CUSTODIANTE DO FUNDO

Em relação a este terceiro item, trata-se da proposta de consolidação do Regulamento contendo as alterações aprovadas nesta Assembleia, bem como, diversas alterações e correções formais ao Regulamento do Fundo, incluindo-se, mas não se limitando, a alteração da (a) nova denominação social do Administrador, conforme indicado acima, (b) nova denominação social do Custodiante do Fundo, de BANCO PETRA S.A., para BANCO FINAXIS S.A.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos eventualmente necessários, através do contato:

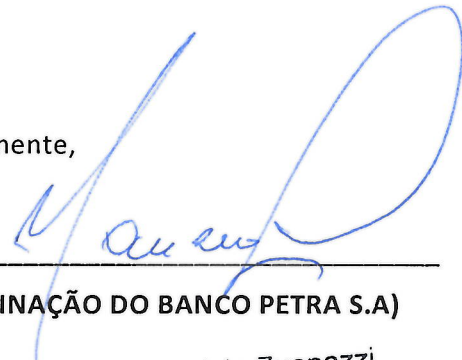
BANCO FINAXIS S.A.

Ricardo Augusto Meira Pedro
ricardo.pedro@finaxis.com.br
Tel.: (11) 3526-9637

Atenciosamente,

BANCO FINAXIS S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO PETRA S.A)


Frederico Cesar de Campos
RG 15.445.348-1
CPF 066.188.498-88


Mauricio Zuanazzi
RG: 17.017.000-7
CPF: 157.537.638-55